



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PERNAMBUCO

*An. Municipal  
20/5/50  
Deputado Presidente*

L E I Nº 44

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar de Cr.\$ 3,00 para Cr.\$ 5,00, ás diárias dos presos da Cadeia Pública, desta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho, do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 20 de Maio de 1950.

*Manoel Barbosa de Vasconcelos*  
a) Manoel Barbosa de Vasconcelos - PREFEITO